



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.197, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais no Município de São Sepé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Sepé, a Campanha Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º A instituição do mês Dezembro Verde tem como objetivos:

I – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus tratos;

II – Dar maior visibilidade ao tema estimulando, à guarda responsável e à prevenção do abandono de animais;

III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de São Sepé;

IV – Ampliar o nível de eficiência das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º Durante o mês Dezembro Verde, os órgãos do município que trabalham na defesa e proteção dos animais, poderão desenvolver ações educativas, cursos, workshops, palestras, fóruns, congressos, seminários, simpósios, colóquios ou assemelhados, visando a cumprir com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Dentre as ações previstas, o Município poderá proceder à iluminação de locais públicos na cor verde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

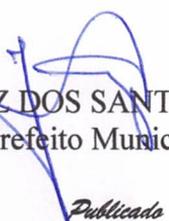
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

  
*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 12/12/2023.*

*Sandro M*